



**2ª PRORROGAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS CURRÍCULOS ATÉ:**  
**11/06/2012**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONSULTORIA POR PRODUTO - PESSOA FÍSICA**

**EDITAL N° 001/12/SMADS/CGP**



A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, no âmbito da execução do acordo de cooperação técnica firmado com o *PNUD – Programa de Nações Unidas para o Desenvolvimento*, denominado Projeto *BRA03/015* e em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2005, Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS/2007, **TORNA PÚBLICO** que promoverá a contratação de consultoria pessoa física, na modalidade Produto, conforme Anexo I, observando o que determina o **Decreto nº 5151/2004**, **Portaria MRE nº 717/2006**, **Manual de Execução Nacional**, e demais disposições legais que norteiam os atos decorrentes de Acordos Básicos firmados com organismos internacionais.

Em atenção ao Decreto nº 5.151 de 22/07/04, não serão admitidos servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional ou instrumentos congêneres.

## 1. CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

A consolidação do Sistema Único de Assistência Social requer o enfrentamento de importantes desafios vinculados às crescentes demandas sociais e à universalização dos direitos. A partir de 2004, com a instituição da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, um novo modelo de gestão tem sido aplicado na realidade brasileira, pautado na definição de responsabilidades dos entes federados e dos órgãos de controle social considerando ainda, para sua operação, a perspectiva socioterritorial.

Assim, no exercício participativo, deliberativo, normativo e de controle social no tocante aos caminhos as serem trilhados pela Política de Assistência Social, o *Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo (COMAS - SP)*, é um órgão colegiado com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS).

A eleição dos novos membros do COMAS requer que os eleitos se apropriem das diretrizes, conceitos e legislações referentes à área, de modo a reafirmar seu papel enquanto sujeitos participativos da gestão pública da Política de Assistência Social na cidade de São Paulo, considerando os limites e as potencialidades desta prática democrática, deflagrada na agenda da política pública brasileira a partir da Constituição de 1988.

Para tanto, faz-se necessário desencadear Capacitação aos Conselheiros da Sociedade Civil, recém nomeados para o biênio 2012 a 2014, tendo em vista a necessidade de aprimoramento e alinhamento conceitual, bem como das diretrizes e legislações vigentes, a fim de subsidiá-los para a prática do controle social.

Sendo assim, a *Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social* executora do acordo de cooperação técnica firmado com o *Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)*, vem por meio do *Projeto BRA/03/015*, desencadear processo seletivo para contratação de consultoria especializada, a fim de implementar **Capacitação aos Conselheiros**.

## 2. OBJETIVO

Contratação de 01 (um) ESPECIALISTA na temática do **Controle Social na Política de Assistência Social na perspectiva do SUAS**, para ministrar capacitação.

## 3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- a) Participar de **reuniões**, com profissionais da SMADS e do COMAS-SP, a fim de obter informações que norteiem o planejamento de suas ações, articulando as diversas fases da estruturação do curso e da capacitação.
- b) Elaborar e apresentar o **plano de trabalho e plano de aula**, para validação da SMADS e do COMAS-SP, apontando os parâmetros metodológicos, estratégia e proposta de avaliação.
- c) Buscar a resolução de dúvidas e questões pertinentes ao programa de capacitação que lhe forem encaminhadas pelos envolvidos.
- d) Coletar e selecionar o material que irá compor o material didático (material de apoio, apostilas, apresentações de *power point* e demais documentos) necessário à execução da Capacitação de acordo com as orientações recebidas dos profissionais da SMADS e do COMAS-SP.

- e) Executar aulas/oficinas desenvolvendo atividades com vistas a proporcionar a participação dos envolvidos, garantindo a qualidade dos conteúdos, aplicando a metodologia proposta do Plano de Aula e instrumentais definidos.
- f) Participar das atividades externas nos espaços públicos previamente agendados, caso seja necessário.
- g) Sistematizar os registros das atividades e conteúdos, e apresentação de relatórios, e refazê-los quando necessário.

### 3.1 PRODUTOS ESPERADOS

#### PRODUTO 1

Realização de reuniões para discussão com SMADS e COMAS – SP, sobre o conteúdo e cronograma da capacitação. Elaboração de Plano de Trabalho e Plano de aula, contendo: a metodologia a ser utilizada, conteúdo, apostila, construção de instrumentais de avaliação, cronograma, de acordo com as instruções, para validação de SMADS, conforme diretrizes e legislações pertinentes.

*Versão Preliminar da Apostila* deverá ser apresentada para que os técnicos possam contribuir com sugestões para a Versão Final. Após inclusão, na Versão Final, das sugestões recebidas e submetê-la à aprovação de SMADS, para posterior finalização.

O conteúdo deverá constar todos os temas que serão desenvolvidos nos módulos e os exercícios práticos para discussão de possíveis situações a serem enfrentadas. A versão digital da apostila deverá ser encaminhada à SMADS para reprodução simples, antes do início da capacitação.

#### Temas para abordagem nas aulas:

**Modulo I** – A Assistência Social: de prática social à Política de Direito (8 hs)

**Modulo II** - Política Nacional de Assistência Social, SUAS, NOB/SUAS, NOB/RH, Tificação e Portaria 46 (8hs)

**Modulo III** - O Município de São Paulo – Diagnóstico Econômico, social, político e sua organização. (24 hs)

Este produto será pago, mediante a entrega de:

Relatório 1 contendo: Plano de Trabalho, Plano de Aula, versão final validada da Apostila, instrumentais definidos (avaliações, dentre outros), bem como as definições resultantes das reuniões realizadas e demais informações inerentes a realização da capacitação, validados, impressos e gravados em *CD Room*.

#### PRODUTO 2

Realização de 05 aulas, de 8 horas cada, preferencialmente as sextas-feiras, com conteúdo programático distribuído em 03 módulos, para 01 turma de aproximadamente 30 participantes. Carga horária será de 40hs.

Este produto será pago, mediante entrega de:

Relatório 2 contendo: Informações sobre a turma concluída, atividades desenvolvidas nas turmas, bem como, todo o material extra distribuído (se houver), juntamente com as listas de presença originais. Entrega de material, validado por SMADS, impresso e em *CD Room*.

#### PRODUTO 3

Relatório 3 – Final, contendo:

A sistematização de todo o processo necessário à execução dos Produtos (Capacitação e elaboração de material didático), bem como: informações sobre a conclusão do curso, seus participantes, instrumentais aplicados, análise e tabulação destes, apresentações de *Power Point* utilizadas, registro e análise crítica de questões levantadas pelos participantes, dentre outros aspectos relevantes observados, com apresentação de sugestões para seu aprimoramento e continuidade.

Esse produto será pago após o recebimento da versão final, validada por SMADS, impressa e em *CD Room*.

#### 4. LEGISLAÇÃO E MARCOS REGULATÓRIOS

A consultoria contratada deverá se pautar nas publicações e instrumentos que normatizam a Política Nacional e Municipal de Assistência Social, bem como nos marcos legais e documentos da SMADS e COMAS, a saber:

- Constituição Federal/1988;
- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93); alterada pela Lei 12.435/2011
- Decreto nº 6.308/2007 que regulamenta o Art. 3º da LOAS;
- Política Nacional de Assistência Social/2004;
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2005;
- Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS/2006;
- Resoluções nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- [Portaria nº 46/2010/SMADS](#) - Dispõe sobre a tipificação da rede socioassistencial do Município de São Paulo e a regulação de parceria operada por meio de convênios;
- [Portaria nº 47/2010/SMADS](#) - Dispõe sobre referência de custos dos serviços da rede socioassistencial operada por meio de convênios;
- Lei 12.101 de 2009 - Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- Decreto nº 7.237/2010.
- Capacitação para Controle Social nos Municípios – Assistência Social e Programa Bolsa Família - MDS/CNAS
- Orientação acerca dos Conselhos e do Controle Social da Política de Assistência Social nº 1 – MDS/CNAS
- VITALE, D.; ALBUQUERQUE, M. C.; OLIVEIRA, V. N. C., orgs. **Capacitação de conselheiros**: papel do Estado na construção democrática. São Paulo: SAS / Instituto Polis, 2004.

#### 5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para realização dos serviços será de no máximo 4 meses.

#### 6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

##### 6.1 Pré-Requisitos de caráter eliminatório:

- a) Graduação concluída;
- b) Experiência de 02 (dois) anos como **docente** em Instituições de Ensino, e/ou programas de capacitações diversos.
- c) Experiência de 03 (três) **trabalhos** realizados em capacitações na temática: Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2005, e/ou Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS/2006, e/ou controle social;

##### 6.2 Requisitos pontuáveis:

- a) Especialização *Lato Sensu* concluída, (mínimo de 360hs), em área de humanas e/ou ciências sociais;
- b) Pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado), concluídos, em área de humanas e/ou ciências sociais;
- c) Experiência como **docente** em Instituições de Ensino, e/ou programas de capacitações diversos, além dos 02 (anos) apresentados para pré-requisitos;



d) Experiência em **trabalhos** realizados em capacitações, na temática: Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2005, e/ou Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS/2006, e/ou controle social, além dos 03 (três) trabalhos utilizados para pré-requisitos;

e) **Publicações em** temas correlatos ao Controle Social da Política de Assistência Social;

f) Participação em eventos, como **conferencista** ou **palestrante** em temas correlatos ao Controle Social da Política de Assistência Social.

## 7. DO PRAZO PARA CANDIDATURA

Os candidatos em desenvolver consultoria na modalidade produto, pessoa física, nos termos e condições que este Edital especifica deverão enviar *Curriculum Vitae*, conforme modelo do Anexo II deste edital, **até 11 de junho de 2012**, data limite, ao e-mail [smadsespasoprojeto@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smadsespasoprojeto@prefeitura.sp.gov.br), especificando no campo “Assunto” da mensagem: “Edital 001/12/SMADS/CGP”.

**Não serão aceitos Curriculum Vitae fora do modelo do Anexo II e/ou entregue fora do prazo determinado para o período de inscrição.**

A inscrição implicará a completa e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

## 08. DA SELEÇÃO

Os *Curriculums Vitae* serão analisados pela SMADS, que se incumbirá da pontuação e classificação por ordem crescente dos candidatos, tendo como base o perfil requerido para a consultoria descrita neste Edital.

A pontuação máxima de cada candidato será a soma dos pontos obtidos na avaliação curricular e aula, conforme detalhamento constantes no Anexo I – Critérios de Seleção.

A classificação do candidato não implica na obrigatoriedade de sua contratação.

## 09. DA CONTRATAÇÃO

A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, de acordo com a necessidade.

A convocação será feita por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e/ou e-mail. O candidato que deixar de comparecer no dia previamente marcado para apresentação da documentação, será desclassificado, sendo convocado o segundo classificado.

São requisitos para contratação:

- Comprovação do nível acadêmico (ensino superior completo) por meio da apresentação do original ou cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão;
- Comprovação do nível de pós-graduação declarado no *Curriculum Vitae*, por meio da apresentação do original ou cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão;
- Comprovação de experiência profissional declarada no *Curriculum Vitae*, por meio da apresentação de cópia da C.T.P.S., contrato de trabalho, atestado ou declaração de experiência, emitido por pessoa jurídica, contendo a identificação do contratante, dados para contato, cargo/função e atividades desenvolvidas, tempo de serviço prestado.
- Não ser servidor ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 5151, de 22 de julho de 2004;
- De acordo com a Portaria MRE nº 717, de 09/12/2006, parágrafos 5.º e 6.º do artigo 21 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”, assim como a autorização para nova contratação somente será concedida após decorridos os prazos estabelecidos na referida norma.

## **10. ENDEREÇO DO PROJETO BRA03/015 e da AULA PRESENCIAL**

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS  
Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP  
Espaço Público do Aprender Social - ESPASO  
Rua Pedro de Toledo, 1529 – Vila Clementino  
CEP: 04039-034 São Paulo/SP

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação dos produtos validados, e com ATESTO, em conformidade com o contrato, termo de referência e aprovação da SMADS, bem como em atendimento ao § 3º do art. 21 da Portaria MRE nº 717, de 9 de dezembro de 2006 e do art. 5º, § 3º, do Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004.

Para o atesto de cada etapa concluída o Contratado deverá apresentar:

1. Relatório técnico correspondente a cada Produto desenvolvido, em conformidade com o Termo de Referência e Contrato.
2. Cópias dos comprovantes de recolhimentos dos encargos, tributos e contribuições das esferas: municipal, estadual e federal, referentes ao período a ser atestado.

O pagamento da etapa concluída será efetuado via transferência bancária na conta do contratado, após análise e não objeção dos documentos acima descritos.

## **12. REGIME JURÍDICO**

A execução dos serviços previstos neste Edital não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o Decreto Federal nº 5.151, de 22 de Julho de 2004 e da Portaria MRE nº 717, de 9 de dezembro de 2006.

As atividades do profissional a ser contratado para serviços técnicos de consultoria deverão estar exclusiva e obrigatoriamente vinculadas aos objetivos constantes dos atos complementares de cooperação técnica internacional, ao Contrato e Termo de Referência.

O contratado será responsável pelos pagamentos de toda tributação federal, estadual e municipal devida sobre a remuneração que for receber decorrente da contratação especificada neste Edital.

## **13. OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR CONTRATADO**

- a) Deverá estar disponível para o cumprimento dos prazos e produtos a partir de sua contratação de acordo com as especificações constantes dos Termos de Referência que passarão a ser parte integrante do contrato que será firmado;
- b) Caberá ao consultor contratado a apresentação de documentos e relatórios a serem produzidos, de acordo com o plano de trabalho e orientações do COMAS e da SMADS;
- c) Caberá ao consultor, caso não resida em São Paulo/SP, local da execução dos serviços contratados, arcar com todas as despesas relacionadas à passagens aéreas, hospedagem e diárias de viagem que se fizerem necessárias para a completa execução dos trabalhos;
- d) Terá que cumprir as atividades descritas no Termo de Referência, bem como participar de reuniões, quando solicitado, prestar informações detalhadas do andamento dos produtos sob sua responsabilidade, receber e se orientar pelas diretrizes, estratégias e demais instruções do COMAS-SP e da SMADS;
- e) Proceder aos ajustes necessários, requeridos de acordo com os objetivos estabelecidos, inclusive os que vierem a ser indicados pelo COMAS-SP e da SMADS;
- f) Os encargos, tributos, taxas e impostos decorrentes da execução do contrato de trabalho serão de responsabilidade dos próprios contratados.
- g) Encaminhar à SMADS os recibos de pagamento de tributos, impostos, encargos e demais tributos devidos em função das importâncias recebidas sob o contrato que será firmado, nos termos da legislação aplicável, respeitado o cronograma de pagamento e prazos legais estabelecidos.
- h) Em nenhuma hipótese, as informações prestadas por SMADS ao contratado poderão ser divulgadas, cedidas, utilizadas, reproduzidas para outras finalidades que não aquelas restritas a concretização dos produtos contemplados neste Edital.



- i) Manter sob sigilo todos os dados, as informações e documentos a que terão acesso em virtude da execução deste contrato, bem como os documentos gerados para esta consultoria.
- j) Refazer, sem ônus, os conteúdos didáticos e relatórios dos produtos, quando não se apresentarem dentro dos padrões requeridos e atentar-se que os desembolsos só se darão após a versão final validada.

#### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Acompanhar, supervisionar, conferir e aprovar os produtos realizados pelo consultor contratado, solicitando as informações necessárias a fim de assegurar o bom andamento dos serviços prestados contratados;
- Solicitar ao consultor contratado todas as informações referentes e necessárias ao acompanhamento da execução do contrato de serviço;
- Indicar e requerer os ajustes que porventura se façam necessários em vista da integridade dos objetivos estabelecidos;
- Autorizar os pagamentos de serviços técnicos de consultoria somente após a aceitação dos produtos ou de suas etapas pela entidade executora nacional beneficiária do contrato.

#### **15. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS AUTORAIS**

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente ao Contratante, nos termos da legislação aplicável.

A SMADS poderá utilizar o material criado da forma que melhor aprouver a seus objetivos, inclusive licenciando-o ou cedendo-o a terceiros, reproduzindo-o ou atualizando-o, a qualquer tempo e livre de qualquer pagamento adicional.

#### **16. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Qualquer questionamento/dúvida/observação sobre este processo de seleção poderá ser direcionado ao e-mail: [smadsespasoprojeto@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smadsespasoprojeto@prefeitura.sp.gov.br)

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a SMADS o direito de excluir do processo seletivo, negar ou invalidar a contratação daquele que preencher com dados incorretos ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Serão desconsiderados os *Curriculuns Vitae* recebidos após a data limite indicada neste Edital e que não estiverem dentro dos padrões solicitados.

## ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 1 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A contratação será efetuada mediante processo seletivo, consistindo de avaliação curricular, e aula (aula presencial), sendo exigida dos candidatos, no ato da contratação, a comprovação (por meio de: diplomas, certificados e atestados e etc.) da formação acadêmica e das experiências profissionais mencionadas no *Curriculum Vitae*.

A falta de comprovação implicará na não contratação do candidato.

Serão convocados para aula, os 03 (três) candidatos que obtiverem melhor nota na avaliação curricular, em ordem classificatória.

A aula será classificatória e eliminatória, sendo que os candidatos classificados na análise curricular que não comparecerem para a aula serão desclassificados do processo seletivo.

A classificação final será obtida através da soma da pontuação alcançada nos requisitos: Formação Acadêmica, Experiência Profissional e Aula, totalizando 80 (oitenta pontos):

- a) Pontuação máxima do critério Formação Acadêmica – 20 (vinte) pontos.
- b) Pontuação máxima do critério Experiência Profissional – 30 (trinta) pontos.
- c) Pontuação máxima da Aula – 30 (cinquenta) pontos.

#### 1.1. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate será considerado melhor classificado o candidato que apresentar:

- I – Maior pontuação obtida no requisito: Experiência Profissional;
- II – Maior pontuação obtida na Aula

**NÃO SERÃO ACEITOS CURRICULUNS VITAE FORA DO PADRÃO DEFINIDO NESTE EDITAL.**

### Consultoria: Especialista – 01 (UMA) VAGA

#### 2 . Pré-Requisitos exigidos e de caráter eliminatório:

Pré- Requisitos	Atende	Não Atende
2.1 – Graduação concluída.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.2 - Experiência de <b>02 (dois) anos</b> como <b>docente</b> em Instituições de Ensino, e/ou programas de capacitações diversos.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.3 - Experiência de <b>03 (três)</b> em <b>trabalhos</b> realizados em capacitações, na temática: Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2005, e/ou Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS/2006, e/ou controle social.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

#### 3. Requisitos Pontuáveis: Formação Acadêmica

Será pontuada somente a maior titulação apresentada.	Pontos por Título	Pontuação Máxima
<b>Doutorado</b> na área de humanas, concluído.	20	20
<b>Mestrado</b> na área de humanas, concluído.	15	15
<b>Especialização Lato Sensu</b> concluída, (mínimo de 360hs), na área de humanas e/ou ciências sociais	05	05
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>20 pontos</b>	

**4. Requisito: Experiência Profissional (detalhada em *Curriculum Vitae* conforme modelo constante no Anexo II deste).**

4.1 Experiência Profissional	REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Como <b>docente</b> em Instituições de Ensino, e/ou programas de capacitações diversos.	De 2 anos e 1 dia a 4 anos e 11 meses de experiência.	04 pontos
	De 05 anos e 1 dia a 8 anos e 11 meses de experiência.	06 pontos
	Acima de 05 anos de experiência.	08 pontos
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>08 pontos</b>

4.2 Experiência Profissional	REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Em <b>trabalhos</b> realizados, em capacitação sobre a temática: Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2005 e/ou Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS/2006, e/ou controle social.	De 04 a 05 trabalhos realizados	05 pontos
	De 06 a 07 trabalhos realizados	10 pontos
	Acima de 07 trabalhos realizados	14 pontos
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>14 pontos</b>

4.3 Experiência Profissional	REQUISITOS	PONTUAÇÃO
<b>Publicações</b> em temas correlatos ao Controle Social da Política de Assistência Social.	Uma Publicação	01 pontos
	Duas Publicações	02 pontos
	Três Publicações ou mais	03 pontos
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>03 pontos</b>

4.4 Experiência Profissional	REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Participação em eventos, como <b>conferencista</b> , ou <b>palestrante</b> em temas correlatos ao Controle Social da Política de Assistência Social.	Uma Participação	01 pontos
	Duas Participações	02 pontos
	Três Participações	03 pontos
	Quatro Participações	04 pontos
	Cinco Participações ou mais	05 pontos
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>05 pontos</b>

**5. Segunda Etapa da Seleção: Aula Presencial (30 pontos)**

A aula será realizada no endereço do Projeto, constante no item 10, em data a ser definida, terá duração de 20 minutos, com tema livre, porém correlato ao objeto deste Edital.

O candidato terá a disposição, quadro branco, *flip chart*, projetor multimídia e computador.

	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA AULA PRESENCIAL	PONTUAÇÃO
5.1	Clareza.	De 0 até 5 pontos
5.2	Metodologia.	De 0 até 5 pontos
5.3	Conhecimento teórico e prático.	De 0 até 5 pontos
5.4	Exposição.	De 0 até 5 pontos
5.5	Coerência.	De 0 até 5 pontos
5.6	Habilidade de comunicação/mobilização de atenção.	De 0 até 5 pontos
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30 pontos</b>

## ANEXO II – MODELO DE CURRICULUM VITAE

## EDITAL Nº 001/12/SMADS/CGP

<b>Consultoria Pretendida</b>	ESPECIALISTA na temática do <b>Controle Social na Política de Assistência Social na perspectiva do SUAS.</b>
<b>Nome</b>	Nome completo sem abreviações
<b>Informações Pessoais</b>	Endereço completo: Telefone fixo e celular: E-mail:
<b>Formação Acadêmica</b>	Área: Título: Nome da Instituição: Ano de conclusão da graduação:
<b>Especialização, Mestrado, Doutorado</b>	Área: Titulação: Nome da Instituição: Ano Pós-Graduação:
<b>Experiências Profissionais</b>	Instituição: Cargo/Função: Atividades: Período:
<b>Publicações</b>	Veículo de publicação: (Artigos, Livros, Resenhas, etc) Data e nº da publicação: Editora: Outros:
<b>Participação em Eventos</b>	Conferencista/Palestrante em Congressos, Seminários, Simpósios ou similares Nome do Evento: Tema apresentado: Período: